PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044, Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0260100-52.2024.8.06.0001**
Classe – Assunto:	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Credor e Autor:	**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outros**
:	

Após o despacho de folha 942, sobrevieram as seguintes petições, as quais delibero:

1-Recuperandas (fls.964/967):

No que diz respeito a reconsideração da decisão de deferimento – fls. 934/940, especificamente quanto à criação de empresa subsidiária integral., não vislumbro fundamento para modificar o *decisum*, razão pela qual mantenho a decisão em todos os seus termos.

Em relação ao pedido de retificação da Lista de Credores, intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 05(cinco)dias, manifestar-se acerca do feito.

2- União / Fazenda Nacional (fl.991):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da União/Fazenda Nacional (fl.991).

3- Itáu Unibanco S.A. (fl.1101):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1101, cadastre-se como representante do Banco Itáu Unibanco S.A. o advogado Dr.Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, inscrito na OAB/PE sob o n. 21.678.

4-Promex Mais Comércio Importação Exportação Ltda. (fl.1132):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1132, cadastre-se como representante da empresa Promex Mais Comércio Importação Exportação Ltda. o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, liberado nos autos em 16/01/2025 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código vDcjtjkC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044, Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

advogado Dr.Marcos José Severino, inscrito na OAB/SP sob nº 415.890.

5- Kleber Soares Rodrigues (fls.1138/1139):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição do credor Kleber Soares Rodrigues (fls.1138/1139).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1138/1139, cadastrem-se como representantes do credor Kleber Soares Rodrigues as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

6- Banco do Brasil (fl.1175; fl.1260):

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fl.1175, cadastre-se como representante do Banco do Brasil o advogado Dr.David Sombra Peixoto, inscrito na OAB/CE 16.477.

7-Ruth Horta Silva (fls.1218/1219):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Ruth Horta Silva (fls.1218/1219).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1218/1219, cadastrem-se como representantes da credora Ruth Horta Silva as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

8-Maria Aparecida Costa de Souza (fls.1230/1231):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Maria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, liberado nos autos em 16/01/2025 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código vDcjtjkC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044, Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

Aparecida Costa de Souza (fls.1230/1231).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1230/1231, cadastrem-se como representantes da credora Maria Aparecida Costa de Souza as advogadas Dra.Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra.Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615.

9- Karolayne Rodrigues da Silva (fls.1303/1304):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Karolayne Rodrigues da Silva (fls.1303/1304).

Tendo em vista que a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada pela Sra. Karolayne Rodrigues da Silva, intime-se as advogadas Dra. Cinthia Paola Silva Damasceno Cordeiro, inscrita na OAB/CE – 31.038, e Dra. Rocylene Maria Damasceno, inscrita na OAB/CE – 8.615, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem nos autos a procuração.

10- Gersiana Sousa da Silva (fls.1321/1323):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Gersiana Sousa da Silva (fls.1321/1323).

Tendo em vista que a procuração anexada aos autos não foi devidamente assinada pela Sra. Gersiana Sousa da Silva, intime-se o advogado Dr. Tiago Damasceno de Andrade, inscrito na OAB/CE 16528, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem nos autos a procuração.

11-Meiliane Braga dos Santos (fls.1327/1330):

Cientifique o Administrador Judicial acerca da petição da credora Meiliane

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, liberado nos autos em 16/01/2025 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código vDcjtjkC.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Fortaleza
1ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 9044, Fortaleza-CE - E-mail: for.1recfal@tjce.jus.br

Braga dos Santos (fls.1327/1330).

Tendo em vista a petição de juntada de procuração de fls.1327/1330, cadastre-se como representante da credora Meiliane Braga dos Santos o advogado Dr. Tiago Damasceno de Andrade, inscrito na OAB/CE 16528.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), 15 de janeiro de 2025.

Cláudio Augusto Marques de Sales
Juiz de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, liberado nos autos em 16/01/2025 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código vDcjtjkC.

ADVOCACIA & CONSULTORIA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A) DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO: 260100-52.2024.8.06.0001

L. M. M. DE ALMEIDA ATACADO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 30.344.651/0001-60, com endereço à Av. Professor Gomes de Matos, 1803, Montese, Fortaleza-Ce, CEP 60.420-432, por intermédio de seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a **HABILITAÇÃO** de seu crédito na Recuperação Judicial do **GRUPO CHOLET. - DENISE ROQUE PIRES SAHD, RICARDO NETO SAHD e CHOLET CONFECÇÕES LTDA,** o que faz conforme segue.

O requerente é credor da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 49.644,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme comunicado emanado pelo Administrador Judicial da presente Recuperação Judicial, documento ora acostado.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Nome e endereço do credor: Constam do preâmbulo desta peça.

Endereço para comunicação de qualquer ato do processo: Rua Vicente Lopes, 1127, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP 60.822-104, endereço eletrônico ronaldtorres4774@gmail.com

Valor do crédito atualizado até a presente data: R$ 49.644,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Rua Vicente Lopes, 1127, Cidade dos Funcionários
Fortaleza - Ceará, 60.822.104
ronaldtorres4774@gmail.com| olivando_souza@hotmail.com
(85) 9.8895-1585 | (85) 9.8884-6265

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD TORRES DE OLIVEIRA e tjce.jus.br, protocolado em 31/01/2025 às 09:08 , sob o número WEB125018208449 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código dlxqf1EQ.

ADVOCACIA & CONSULTORIA

Documentos comprobatórios do crédito: comunicado emanado pelo Administrador Judicial da presente Recuperação Judicial, documento ora acostado.

Indicamos ainda dados bancários do requerente: L.M.M ATACADO TEXTIL, CNPJ 30.344.651/0001-60, BANCO ITAÚ, AG. 3827, C/C. 70100-8, CHAVE PIX. 30344651000160.

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa dos advogados signatários da presente, no endereço indicado anteriormente.

Termos em que,

pede e espera deferimento.

Fortaleza-Ce., 31 de janeiro de 2025.

RONALD TORRES DE OLIVEIRA

OAB nº 16.310-CE

Rua Vicente Lopes, 1127, Cidade dos Funcionários
Fortaleza - Ceará, 60.822.104
ronaldtorres4774@gmail.com| olivando_souza@hotmail.com
(85) 9.8895-1585 | (85) 9.8884-6265

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RONALD TORRES DE OLIVEIRA e tjce.jus.br, protocolado em 31/01/2025 às 09:08 , sob o número WEB12501820844 9
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código dlxqf1EQ.

LUIZ NETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo nº **0260100-52.2024.8.06.0001**

MARCOGRAF GRÁFICA LTDA MATRIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.963.095/0001-74, sociedade limitada, com sede localizada na Rua Capitão Hugo Bezerra, nº 385, Barroso, Fortaleza/CE, CEP 60862-730, por seu advogado ao final assinado, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar IMPUGNAÇÃO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS PELA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em face da CHOLET CONFECÇÕES LTDA E OUTROS, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

A Requerente figura como credora da CHOLET CONFECÇÕES LTDA no montante de R$ 83.073,28 (oitenta e três mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme planilha de cálculo anexa.

Contudo, a Devedora, no processo de recuperação judicial, incluiu no rol de credores o valor de R$ 40.166,93 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), o que não corresponde à dívida real, pois tal valor não contempla a devida atualização com juros e multa, conforme previsto nos títulos de crédito.

Todas as Notas Fiscais anexadas foram devidamente protestadas, caracterizando a inadimplência da devedora e o consequente direito da Requerente à incidência de juros moratórios, multa e correção monetária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ NETO DA SILVA e tjce.jus.br, protocolado em 03/02/2025 às 16:18 , sob o número WEB125018234253 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código RnQDA2dt.

LUIZ NETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DO DIREITO

Nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, a verificação dos créditos deve refletir o valor devido na data do pedido de recuperação judicial, devendo incluir juros, multa e correção monetária, o que não foi observado pela Devedora.

Ademais, conforme previsto no art. 394 do Código Civil, o inadimplemento da obrigação sujeita o devedor aos juros moratórios e à correção monetária desde o vencimento dos títulos.

> **Art. 394. Considera-se em mora o devedor que não efetuar o pagamento e o credor que não quiser recebê-lo no tempo, lugar e forma que a lei ou a convenção estabelecer**.

No mesmo sentido, a jurisprudência estabelece que o crédito do credor deve ser reconhecido em sua integralidade, inclusive com os acréscimos legais pertinentes. Vejamos:

> AGRAVO DE PETIÇÃO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CRÉDITO - Não há qualquer impedimento legal para a apuração de juros e correção monetária após o pedido de recuperação judicial. O art. 9º, II, da Lei 11.101/2005, apenas estabelece que a habilitação do crédito pelo credor deve ser realizada com a devida atualização, sendo que o art. 124 limita a incidência de juros nos casos em que a falência já tiver sido decretada, não se estendendo tal benefício à empresa em sede de recuperação judicial.
>
> (TRT-3 - AP: 00103916220205030015 MG 0010391-62.2020.5.03.0015, Relator: Oswaldo Tadeu B.Guedes, Data de Julgamento: 19/03/2021, Quinta Turma, Data de Publicação: 22/03/2021.)

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

a) A habilitação nos autos no referido processo, devendo todas as intimações serem feitas no nome do patrono da peticionante, LUIZ NETO DA SILVA, OAB/CE 23.549

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ NETO DA SILVA e tjce.jus.br, protocolado em 03/02/2025 às 16:18 , sob o número WEB125018234253 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código RnQDA2dt.

LUIZ NETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

b) O reconhecimento da divergência no crédito listado pela Devedora;

c) A retificação do valor devido para R$ 83.073,28, conforme planilha de cálculo anexada;

d) A inclusão da totalidade do crédito nos autos, com a incidência de juros, multa e correção monetária;

e) A condenação da Devedora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, caso necessário.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Fortaleza – CE, 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Neto da Silva
OAB/CE 23.549

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ NETO DA SILVA e tjce.jus.br, protocolado em 03/02/2025 às 16:18 , sob o número WEB125018234253 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código RnQDA2dt.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL, DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E DE FALÊNCIAS DO ESTADO DO CEARÁ.

REMESSA RELAÇÃO DE CREDORES
Art.7º, § 2º da Lei 11.101/2005

PROCESSO Nº 0260100-52.2024.8.06.0001
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO CHOLET
DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA E CHOLET CONFECÇÕES LTDA.

FRANCISCO EDMAR MACÊDO, administrador judicial das empresas recuperandas **DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; RICARDO NETO SAHD LTDA E CHOLET CONFECÇÕES LTDA., já qualificado nos autos, VEM,** com o devido respeito**, APRESENTAR** a esse Juízo**,** em atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05 a **RELAÇÃO GERAL DOS CREDORES** das empresas em epígrafe, que segue em anexo, com as devidas exposições abaixo relacionadas, a saber:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

No dia 13 de agosto de 2024, foi apresentado pedido de Tutela Cautelar de Recuperação Judicial (fls. 1/17)

No dia 07 de setembro de 2024, foi deferido parcialmente a tutela cautelar do pedido de processamento da recuperação judicial da requerente (fls. 255/265)

No dia 25 de novembro de 2024, foi deferido o pedido de processamento da recuperação judicial das requerentes (fls. 934/940)

No dia 04 de dezembro de 2024, foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico – Dje, edital de deferimento da Recuperação Judicial, (certidão de fls.947/948)

No dia 13 de dezembro de 2024, foi publicado o edital de relação de credores das empresas em Recuperação Judicia, fls. 1116/1126.

Após as publicações, no DJ-E, da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em (04.12.2024- fls.947/948) a relação de credores apresedntadas pela empresa recuperanda (09.12.2024 – fls. 965/985) e a publicação no DJE, da relação de credores (dia 13.12.2024 – fls.1116/11261126) iniciou-se o prazo para a verificação dos créditos, pelo administrador judicial, como determina o art. 7º da Lei 11.101/2005.

Tendo em vista que a publicação no DJ-E, do edital decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial em (04.12.2024- fls.947/948) , a relação de credores apresentadas pela empresa recuperanda (09.12.2024 – fls. 965/985) e a publicação da relação de credores (fls. 1116/) ocorreu em 13/12/2024, o referido prazo encerrará em 13/02/2025.

Observe-se que a remessa das correspondências aos credores, como determinado no art. 22, I, a, da LREF, apresentados pelas empresas recuperandas, foram enviadas, na modalidade e-mail e WhatsApp, conforme se vê em aviso do administrador judicial, à fl. 1127.

Tendo em vista que o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/2005 prevê 45 dias para entrega da referida Relação, a Administração Judicial teria até o dia 13/02/2025 para apresentá-la.

Art. 7º [...]

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

No entanto, para contribuir com o rápido andamento do feito, referida Relação está sendo apresentada em anexo, sendo necessárias as seguintes observações:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

A – CREDORES TRABALHISTAS

Existem: 70 (SETENTA) credores trabalhistas habilitados, relativamente a verbas rescisórias, no valor total de **R$1.310.171,40** (Um milhão, trezentos e dez mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) ; **78 (SETENTA E OITO**) credores trabalhistas habilitados, relativamente a verbas do FGTS no valor total de **R$736.041,66** (setecentos e trinta e seis mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) trezentos e dez mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) ; e **02 (DOIS)** advogados Trabalhistas, relativamente a honorários sucumbenciais, no valor de **R$9.176,06** (Nove mil, cento e setenta e seis reais e seis centavos) conforme se vê na relação em anexo.

B - CREDORES COM GARANTIA REAL

Existem apenas 02 (dois credores com garantia real, mas somente 01 (um) credor nesta classe habilitou seu crédito junto ao junto ao administrador judicial, no valor de **R$2.780.816,01** (Dois milhões, setecentos e oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e um centavo) conforme relação em anexo.

B .1 -NÃO-HABILITADOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

01 (um) credor deixou de enviar documentação para a administração judicial, no valor de **R$84.470,06 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e seis centavos)**, contudo, seu crédito não deixará de ser apreciado tendo em vista jurisprudências nesse sentido onde se vê manifestação pela desnecessidade de excesso de formalidade nessa fase do processo.

C - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

C.1 - HABILITADOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

11(ONZE) credores habilitaram tempestivamente seu crédito, junto ao administrador judicial, totalizando **R$5.830.534,78 (Cinco milhões, oitocentos e trinta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Referidos créditos foram, assim, incluídos na Relação de Credores, conforme se vê em anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

C.2 -NÃO-HABILITADOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

33 (trinta e três) credores deixaram de enviar documentação para a administração judicial, no valor de **R$1.019.039,66 (Um milhão, dezenove mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, contudo, seus créditos não deixaram de ser apreciados tendo em vista jurisprudências nesse sentido onde se vê manifestação pela desnecessidade de excesso de formalidade nessa fase do processo.

Para o referido Tribunal, "*o novo ordenamento legal considera crime, com pena de reclusão e multa, a apresentação, em recuperação judicial, de relação de crédito falsa*", conforme se depreende da Ementa a seguir transcrita:

> EMENTA: EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE INCLUSÃO DE CRÉDITO PELO ADMINISTRADOR GERAL NO "QUADRO GERAL DE CREDORES" - CRÉDITOS INDICADOS PELA PRÓPRIA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ELIDAM SUA VERACIDADE - INCLUSÃO - DEFERIMENTO - PROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 7º E 175 AMBOS DA LEI Nº.11.101/2005. Se o administrador judicial, após a verificação dos instrumentos contábeis da empresa em recuperação judicial e ciente dos créditos apresentados pelos credores, eis que constantes do pleito vestibular apresentado pela recuperanda, não encontrou qualquer impedimento ou vícios de sua existência, imprescindível sua inclusão no"Quadro Geral de Credores", mormente, porque o novo ordenamento legal considera crime, com pena de reclusão e multa, a apresentação,em recuperação judicial, de relação de crédito falsa. AGRAVO N°1.0079.07.348871-4/001 - COMARCA DE CONTAGEM – AGRAVANTE (S): ATLANTA FERRO AÇO LTDA. E OUTRO (A) (S) - AGRAVADO (A) (S): MAYERWERKE ENGENHARIA EQUIP INDUSTRIAIS LTDA. - RELATOR: EXMO. SR.DES. DORIVAL GUIMARÃES PEREIRA.

Por essa razão, os créditos dos referidos credores, que perfazem um total de **R$1.019.039,66 (Um milhão, dezenove mil, trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, , também foram incluídos na anexa Relação de Credores, que segue anexo.

O total geral dos créditos quirografários é na importância de R$6.849.574,44(Seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme relação em anexo.

Referida inclusão não traz qualquer prejuízo a nenhuma das partes, uma vez que o art. 8º da Lei 11.101/2005 dispõe que é possível a apresentação de impugnação contra a relação de credores da Administração Judicial no prazo de 10 (dez) dias após sua publicação.

Art. 8º No prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação Referida no art. 7º, § 2º, desta Lei, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

Parágrafo único. Autuada em separado, a impugnação será processada nos termos dos arts. 13 a 15 desta Lei.

Como já exposto, referida inclusão não traz qualquer prejuízo a esses credores, uma vez que será possível a apresentação de impugnação contra a relação de credores da Administração Judicial, caso entendam necessária.

D - CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL– MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

D.1 - HABILITADOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

10(dez) credores habilitaram tempestivamente seus créditos junto ao Administrador Judicial, este no valor de **R$1.335.570,07 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e sete centavos).**

D.2 -NÃO-HABILITADOS PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL

36(trinta e seis um) credores deixaram de enviar documentação para a administração judicial, no valor de **R$1.346.352,07 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos)**, contudo, seu crédito não deixou de ser apreciado tendo em vista jurisprudências nesse sentido onde se vê manifestação pela desnecessidade de excesso de formalidade nessa fase do processo.

Os credores com privilégio especial- Micro e Pequenas Empresas somam a importância no valor total de **R$2.681.922,14**(Dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), conforme relação em anexo.

A) CREDOR EXTRACONCURSAL

UM credor extraconcursal – que não submete seus créditos a recuperação judicial - no valor total de **R$1.725.491,54.** (Um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme relação em anexo.

Os Valores totais dos créditos somam a importância de:

Trabalhistas:	**R$ 1.310.171,40 + R$ 736.041,66 + R$9.176,06**	**=R$2.055.389,12**
Garantia Real	**R$ 2.865.286,07**	
Quirografários:	**R$ 6.849.574,44**	
Privilégio Especial- ME:	**R$ 2.681.922,14** SUBTOTAL	**R$14.452.171,77**

EXTRACONCURSAL R$ 1.725.491,54 TOTAL. R$16.177.663,31
(Dezesseis milhões, cento setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL - GRUPO CHOLET

1) – DENISE ROQUE PIRES SAHD LTDA; 2) – RICARDO NETO SAHD LTDA; 3) - CHOLET CONFECÇÕS LTDA.
FRANCISCO EDMAR MACÊDO - Administrador Judicial – OAB-CE. 3755
Rua República da Armênia, 660 - UNIJURIS ESCRITÓRIOS – Bairro Parque Manibura, Fones: (85) 3034-2310 - (85) 9.9914-4658 – CEP: 60.821-760 – e-mail: edmarmacedo@hotmail.com - Fortaleza-Ceará.

Informa que a documentação que fundamentaram a elaboração dessa relação encontra-se à disposição dos Credores, Ministério Público, desse Juízo e demais interessados, no escritório do administrador judicial, situado na Rua República da Armênia, 660 – UNIJURIS – CEP: 60.821-760, Bairro: Parque Manibura, no horário das 14:00 às 17:00horas.

Observações:

1. **BANCO SANTANDER – VALOR DE R$ 1.725.491,54 NÃO ESTÁ SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
2. **RELAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:**

- **FEDERAL - (Fls.991/ 1099) DENISE TRIB.R$43.726.867,10 + PREV. R$2.582.095,61**
  RICARDO TRIB.R$5.425.0409,26 + PREV. R$183.109,63

- **ESTADUAL (Fl. 241) DENISE PGE .R$5.737.075,89 + SEFAZ. R$208.590,74**
  RICARDO - SEFAZ R$928.411,29

- **MUNICIPAL (Fls.1355/1366) DENISE PGM R$76.342,25**

3 – Os valores das custas (R$2.896,86; INSS R$4.350,21 e IRRF R$991,36 - TOTAL R$8.238,43) são de responsabilidades das empresas recuperandas.

REQUER a Vossa Excelência que se digne de determinar a publicação na imprensa oficial, no caso o Diário da Justiça Eletrônico, DJE-CE., por meio dessa vara falimentar.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento,

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2025.

Francisco Edmar Macêdo
Administrador Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 9gSTzr4y.

	Nome	DÉBITOS	ADV	custas	FGTS	INSS	IRRF	NOME ADVOGADO
1	ADACARINE BERNARDINO NUNES	R$ 2.282,90			R$ 2.562,97			
2	ANA DA SILVA DIAS	R$ 9.582,43			R$ 3.779,17			
3	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	R$ 4.696,77			R$ 2.443,04			
4	ANTONIO GOMES	R$ 4.891,01			R$ 3.919,68			
5	BRUNA DAMASCENO DE LIMA SOUSA.	R$ 16.512,11	R$ 2.710,05	R$ 449,84		R$ 2.314,44	R$ 954,88	ANTONIO WERNER FEITOSA
6	CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA				R$ 3.999,66			
7	CLAUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	R$ 11.470,77			R$ 8.350,37			
8	CLAUDIA CINTIA SOUSA MOURA	R$ 10.277,93			R$ 11.232,81			
9	CRISTIANO NASCIMENTO ROCHA	R$ 19.595,62			R$ 15.517,78			
10	DALILA VELOSO DA SILVA	R$ 5.023,02			R$ 2.688,58			
11	DANIEL HENRIQUE LIMA FERREIRA	R$ -			R$ 18.284,74			
12	DANILO SILVA NUNES	R$ 16.599,80			R$ 10.421,25			
13	EDINEUSA FERREIRA DA SILVA	R$ 11.847,62			R$ 9.471,74			
14	ELANO SANTOS DE SOUZA	R$ 8.394,98			R$ 4.748,04			
15	ELOY SILVA CARNEIRO	R$ 6.756,82			R$ 4.220,30			
16	ELYEL PEREIRA SILVA	R$ 22.380,94			R$ 8.996,20			
17	ERBESON MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	R$ 8.574,47			R$ 5.258,34			
18	ERIVANDO DOS SANTOS DA SILVA	R$ 8.388,08			R$ 5.836,95			
19	FABIOLA DE SOUSA DA SILVA	R$ 10.151,50			R$ 10.602,39			
20	FABRICIO DE FREITAS SILVA	R$ 32.652,79			R$ 24.018,57			
21	FRANCISCA ELIZANGELA PORFIRIO SILVA	R$ 6.908,56			R$ 4.773,53			
22	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA	R$ 13.848,64			R$ 11.825,82			
23	FRANCISCO DENNYS SANTOS ARAUJO	R$ 14.968,34			R$ 6.478,13			
24	FRANCISCO ERINALDO SILVA PRADO	R$ 7.744,27			R$ 7.155,57			
25	GABRIEL GERONIMO DA SILVA	R$ -			R$ 1.971,92			
26	GERSIANA SOUSA DA SILVA	R$ 24.002,38						TIAGO DAMASCENO DE ANDRADE
27	IRINEIA PEREIRA LIMA	R$ 10.594,51			R$ 8.052,15			
28	JANETE ALVES GOMES NOGUEIRA	R$ 9.036,43			R$ 3.771,60			
29	JOANA DARC OLIVEIRA DA SILVA	R$ 9.067,63			R$ 7.226,53			
30	JORGE RAFAEEL SOUSA PEREIRA	R$ 10.962,99			R$ 9.641,89			
31	JOSE ALAN COELHO DE SOUZA	R$ 7.383,54			R$ 5.421,22			
32	JOSE ATAIDE SANTOS	R$ 927,22			R$ 10.621,81			
33	JOSE EDER CABRAL MARQUES	R$ 761,54			R$ 2.888,02			
34	JOSICLEIDE DE MEDEIROS	R$ 37.744,09			R$ 25.810,90			
35	KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA	R$ 2.403,95			R$ 2.761,30			
36	KAUAN JOSE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA	R$ 7.312,13			R$ 3.236,52			
37	KAYDILANE MARIANO DO NASCIMENTO	R$ -			R$ 5.098,59			
38	KLEBER SOARES RODRIGUES	R$ 20.865,42	R$ 2.116,52	R$ 480,00		R$ 981,69	R$ 36,48	CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO CORDEIRO
39	LAILSON DE LIMA MARTINS	R$ 37.052,79			R$ 27.464,93			
40	LEIDIANNE SILVA PONTE	R$ 18.972,02			R$ 12.516,92			
41	LIDIANA MARINHO FEIJO	R$ 13.777,16			R$ 11.360,83			
	Nome	DÉBITOS	ADV	custas	FGTS	INSS	IRRF	NOME ADVOGADO
42	LINDERVANI DE SOUSA MUNIZ	R$ 7.791,75			R$ 4.801,21			
43	LUAN BARBOZA PEREIRA	R$ 10.729,48			R$ 4.668,54			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 2sIFQiSl.

44	LUANA GESSICA DA SILVA	R$ 6.843,55			R$ 5.724,03			
45	LUIZ DA SILVA	R$ 11.501,15			R$ 6.269,12			
46	MANUEL QUEIROZ DOS SANTOS	R$ 12.400,81			R$ 7.478,46			
47	MARIA APARECIDA COSTA DE SOUZA	R$ 9.498,99	R$ 1.291,77	R$ 295,42	R$ 3.225,47	R$ 754,84	R$ -	CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO CORDEIRO
48	MARIA LIDUINA GOMES SARAIVA	R$ 14.710,90			R$ 11.339,23			
49	MARIA MENDES DE VASCONCELOS	R$ 99.741,46			R$ 41.549,75			
50	MARLIETE BARROS DO NACIMENTO	R$ -			R$ 5.468,07			
51	MATEUS DE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA	R$ 588,76			R$ 1.993,78			
52	MEILIANE BRAGA DOS SANTOS	R$ 8.628,39			R$ 3.581,52			
53	MERYELE SOUSA LIMA	R$ 22.982,13			R$ 9.353,45			
54	MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 2.905,24			R$ 3.552,45			
55	PEDRO DEIVES RODRIGUES CARNEIRO	R$ 36.580,02			R$ 29.287,21			
56	RAFAEL SIMÕES DE LIMA	R$ 13.823,38			R$ 14.649,69			
57	RAFAELLE HOLANDA NUNES	R$ -			R$ 4.097,16			
58	RICARDO BASTOS ALVES	R$ 15.136,94			R$ 12.510,14			
59	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA	R$ 15.767,94			R$ 12.814,14			
60	ROSILANE DA SILVA MESQUITA	R$ -			R$ 9.800,21			
61	RUTH HORTA SILVA	R$ 30.362,49	R$ 3.057,72	R$ 771,60	R$ 6.052,09	R$ 299,24		CINTHIA PAOLA SILVA DAMASCENO CORDEIRO
62	SANDRA MARIA NASCIMENTO ARAUJO	R$ 9.226,41			R$ 9.765,43			
63	SANDRA MARIA XAVIER DA SILVA	R$ 10.044,95			R$ 6.545,47			
64	SILVIA HELENA TEIXEIRA MELO	R$ 17.097,50			R$ 16.335,25			
65	SIRLENE BARROS DE QUEIROZ	R$ 11.464,33			R$ 10.232,44			
66	SONIA KELLY BRAZ DE LIMA	R$ -			R$ 2.138,12			
67	TERESINHA UCHOA DOS SANTOS	R$ 33.576,29			R$ 30.742,01			
68	THAIS RODRIGUES DA COSTA	R$ 9.922,74			R$ 4.078,07			
69	THAIS SILVA LIRA	R$ 9.426,86			R$ 5.422,59			
70	VALDIZIO DE BRITO SILVEIRA	R$ 4.872,59			R$ 2.427,53			
71	WALACI TAISON SILVA BARBOSA	R$ 7.515,79			R$ 3.182,37			
72	CONTROLLER CONSULTORES ASSOCIADOS S/S(ROBISON DE CASTRO)	R$ 211.800,00						
73	ANTONIO LEANDRO CORREIA NETO	R$ 22.071,82			R$ 10.676,14			
74	PEDRO RUAN SANTOS DO NASCIMENTO	R$ 10.986,75			R$ 4.149,66			
75	ERICA CRUZ MESQUITA	R$ 38.617,35			R$ 30.906,25			
76	ANTONIO FERNANDO CAVALCANTE RODRIGUES	R$ 46.558,92			R$ 20.312,23			
77	GEDLA ISABEL LIMA DE SOUSA	R$ -			R$ 4.292,85			
78	MICHELLE DOS SANTOS ALMEIDA	R$ 26.515,08			R$ 21.209,66			
79	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SOUSA	R$ 45.000,00		R$ 900,00				
	TOTAL	R$ 1.299.103,93	R$ 9.176,06	R$ 2.896,86	R$ 705.062,55	R$ 4.350,21	R$ 991,36	
	Nome	DÉBITOS	ADV	custas	FGTS	INSS	IRRF	NOME ADVOGADO
79	PRISCILA ALVES DA SILVA PEREIRA	R$ 11.067,47			R$ 10.694,91			
80	SILVIA KARINY NOBRE DE BRITO				R$ 7.778,95			
81	TERDILA FREITAS RODRIGUES DE SOUZA				R$ 5.806,09			
82	TICIANA XAVIER TAVARES				R$ 3.848,58			
83	YORRANA GABRIELI GADELHA DA SILVA				R$ 2.850,58			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 2sIFQiSl.

TOTAL	**R$ 11.067,47**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 30.979,11**	**R$ -**	**R$ -**	
Total Geral	**R$ 1.310.171,40**	**R$ 9.176,06**	**R$ 2.896,86**	**R$ 736.041,66**	**R$ 4.350,21**	**R$ 991,36**	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código 2sIFQiSl.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II GARANTIA REAL - GRUPO CHOLET			
ORDEM	**CREDOR**	**VALOR CRÉDITO R$**	
1	BANCO DO BRASIL	R$	2.780.816,01
2	ITAU UNIBANCO S.A.	R$	84.470,06
TOTAL R$			**2.865.286,07**

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III QUIROGRAFARIOS - GRUPO CHOLET			
ORDEM	**CREDOR**	**VALOR CRÉDITO R$**	
1	21777-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$	88,94
2	22482-MHR FURTADO EIRELI	R$	1.696,77
3	226-BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R$	218,26
4	ABIT ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA TEXTIL E DE CONFEC	R$	1.479,86
5	ACTUAL REPRESENTACOES LTDA	R$	186.395,21
6	ADMA PAPEIS LTDA.	R$	14.062,66
7	AMPLVS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R$	83.905,48
8	BONOR INDUSTRIAL S/A.	R$	45.025,38
9	BRAND TEXTIL LTDA	R$	1.478.560,47
10	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	R$	31.112,65
11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$	327.353,10
12	CAMELON MAMUT TINTURARIA E MALHARIA LTDA	R$	13.500,00
13	COATS CORRENTE LTDA	R$	9.951,65
14	COMERCIAL DE ZIPERES E ARMARINHOS 25 LTDA.	R$	17.134,78
15	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$	58.446,86
16	EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A	R$	89.459,56
17	FRAN COMERCIAL LTDA	R$	1.425,09
18	GLOW TECIDOS LTDA	R$	75.839,20
19	GRANDE ESTOQUE COMERCIAL LTDA	R$	1.509,00
20	HACO ETIQUETAS DO NORDESTE LTDA	R$	74.918,27
21	ITALYTEX TEXTIL LTDA	R$	8.889,56
22	ITAU UNIBANCO S.A.	R$	54.823,54
23	MARCOGRAF GRAFICA LTDA	R$	40.166,93
24	MOACIR GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$	25.392,81
25	MULTICLOUD DIGITAL LTDA	R$	4.487,90
26	NOTRE DAME COMERCIO E IMPORTACAO LIMITADA	R$	9.128,05
27	NOVA GIULEN INDUSTRIA TEXTIL DA MODA LTDA	R$	565.563,56
28	ROYAL BLUE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	6.407,00
29	S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$	285,00
30	SERASA S.A.	R$	14.255,04
31	SERASA S.A.	R$	9.244,65
32	SHOPPING CENTERS IGUATEMI S/A	R$	316.621,30
33	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA	R$	10.561,30
34	SL ADVOCACIA TRIBUTARIA	R$	9.236,63
35	STROBEL DO BRASIL COMERCIAL, EXPORTADORA E IMPORTADORA DE AR	R$	4.918,50
36	SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA - ME	R$	2.949,45
37	TADEU ANGELIM ADVOGADOS E ASSOCIADOS	R$	10.404,22
38	TECEO PLATAFORMA DIGITAL LTDA	R$	18.648,00
39	TEXTIL LEITAO LTDA	R$	990,00
40	TEXTIL SUICA LTDA	R$	231.575,60
41	TINTURARIA E ESTAMPARIA PRIMOR LTDA	R$	6.823,53
42	TRS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	2.082,24
43	BANCO SANTANDER	R$	2.966.966,19
44	BANCO DO BRASIL	R$	17.070,25
TOTAL		**R$**	**6.849.574,44**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código YpgKKYSR.

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV ME / EPP - GRUPO CHOLET			
ORDEM	**CREDOR**	**VALOR CRÉDITO R$**	
1	+SEG SEGURANCA E SAUDE DO TRABALHO LTDA	R$	4.287,00
2	AMBM SOLUCOES MUSICAIS LTDA	R$	2.430,00
3	AQUARELA TEXTIL COMERCIO E PRODUTOS TEXTEIS EIRELI	R$	84.355,21
4	BMC LOGISTICA E TRANSPORTADORA LTDA	R$	1.968,14
5	CARLOS HENRIQUE DA COSTA LIMA	R$	5.260,14
6	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R$	39.437,31
7	CONTROLLER CONSULTORES ASSOCIADOS S/S	R$	107.763,00
8	CREATORE COMERCIO E REPRESENTACOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO L	R$	83.961,34
9	D B MELO COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA LTDA	R$	4.149,70
10	ESPACO AM DE REPRESENTACOES E CONFECCOES LTDA	R$	78.997,29
11	ESPACO MUNDI COMERCIO LTDA - ME	R$	2.042,19
12	FORT LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R$	1.342,15
13	FRANCISCA SUELY CARNEIRO ANGELIM DE SOUSA 55533965300	R$	14.000,00
14	FRANCISCO JOSE GONCALVES DE MELO	R$	5.400,00
15	GV MAIS LTDA	R$	6.976,70
16	HM INDUSTRIA E COMERCIO DE FITAS E ETIQUETAS EIRELI	R$	720,00
17	I. R. SAMPAIO AGUIAR LTDA	R$	6.220,91
18	IGOR SAMPAIO AGUIAR	R$	13.127,57
19	JING COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE L	R$	1.014,00
20	L M M DE ALMEIDA ATACADO TEXTIL LTDA	R$	49.644,75
21	L M REPRESENTACOES DE MODA LTDA	R$	275.861,95
22	LEANDRO DE OLIVEIRA S	R$	2.000,00
23	M C MEDEIROS CONCEITO	R$	19.869,25
24	M R REPRESENTACOES LTDA	R$	30.520,05
25	MABENAL MALHAS E CONFECCOES EIRELI	R$	2.051,55
26	MARAMAR DA BARRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA	R$	428.808,42
27	MARCAS E MULTIMARCAS REPRESENTACOES DO VESTUARIO LTDA	R$	259.802,20
28	MARIO BOU CHEBL 63570666301	R$	2.000,00
29	N M DE ARAUJO REPRESENTACOES	R$	86.718,16
30	NOISE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	R$	289.822,08
31	OTAVIO CESAR DA SILVA EIRELI	R$	1.568,00
32	PAF COMERCIO DE PAINEIS DE LED LTDA	R$	17.226,03
33	PAULO RABELO PINHEIRO	R$	25.251,26
34	PERFEITO COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA	R$	8.407,04
35	PERNA REPRESENTACOES DE VESTUARIO LTDA	R$	61.500,00
36	PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	26.195,30
37	PROMEX MAIS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$	1.815,00
38	RDMAX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	R$	7.490,51
39	SEMPRE AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	R$	4.259,00
40	SOBRAL MACIEL REPRESENTACOES LTDA	R$	365.978,99
41	SR COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIOS LTDA	R$	137.843,28
42	TADEU ANGELIM ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	R$	5.202,11
43	TEC BORD BENEFICIAMENTO DE BORDADOS LTDA	R$	1.523,20
44	TUBOCONE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R$	2.960,00
45	VESTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS	R$	44.151,36
46	YSSA MARKETING DE MODA 360 LTDA	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**2.681.922,14**

OBSERVAÇÕES: 1 BANCO SANTANDER – VALOR DE R$ 1.725.491,54 NÃO ESTÁ SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2 - RELAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:

- **FEDERAL - (Fls.991/ 1099) DENISE TRIB. R$43.726.867,10 + PREV. R$2.582.095,61**
  RICARDO TRIB. R$5.425.0409,26 + PREV. R$183.109,63
- **ESTADUAL (Fl. 241) DENISE PGE R$5.737.075,89 + SEFAZ. R$208.590,74**
  RICARDO - SEFAZ R$928.411,29
- **MUNICIPAL (Fls.1355/1366) DENISE - PGM R$76.342,25**

3 – Os valores das custas (R$2.896,86; INSS R$4.350,21 e IRRF R$991,36 (TOTAL R$8.238,43) são de responsabilidades das empresas recuperandas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDMAR MACEDO e tjce.jus.br, protocolado em 10/02/2025 às 19:00 , sob o número WEB125018314664
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0260100-52.2024.8.06.0001 e código YpgKKYSR.